

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>LEI Nº 5.832</u> De 18 de junho de 2002

> Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de junho de 2002, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Município, por seu Poder Executivo, fica autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e funcionamento do Serviço Anexo das Fazendas na Comarca de Araraquara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois).

- Prefetto Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ÉLIA MARA SANTOS FERRARI

- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("RC").